



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.750, de 07 de maio de 1.982.

REAJUSTA OS VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS PREVIS-
TOS NA TABELA I, DA LEI Nº 1.730, DE 02 DE DEZEMBRO DE
1.981.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

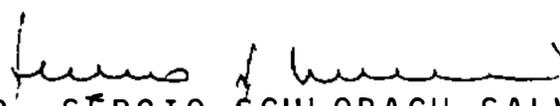
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores dos padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, constantes da Tabela I, da Lei nº 1.730, de 02 de dezembro de 1.981, conforme Tabela de Valores anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

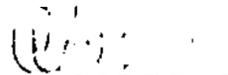
ARTIGO 2º - A execução da presente Lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 07 de maio de 1.982.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

TABELA I

ALTERA OS VALORES DOS PADRÕES PREVISTOS NA TABELA I
DA LEI Nº 1.730, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.981.

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	CR\$ 17.220,00
B.....	CR\$ 18.340,00
C.....	CR\$ 19.600,00
D.....	CR\$ 21.700,00
E.....	CR\$ 22.820,00
F.....	CR\$ 24.220,00
G.....	CR\$ 26.040,00
H.....	CR\$ 28.280,00
I.....	CR\$ 30.520,00
J.....	CR\$ 32.760,00
K.....	CR\$ 34.720,00
L.....	CR\$ 36.400,00
M.....	CR\$ 39.760,00
N.....	CR\$ 44.100,00
O.....	CR\$ 48.440,00
P.....	CR\$ 52.920,00
Q.....	CR\$ 57.260,00
R.....	CR\$ 61.600,00
S.....	CR\$ 65.940,00
T.....	CR\$ 71.260,00
U.....	CR\$ 76.580,00
V.....	CR\$ 81.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 07 de maio de 1.982.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-